

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Portaria nº 007-SEF, de 17 de abril de 1997

Aprova as Normas para Formalização de Garantia de Pagamento de Aluguel de Imóvel Residencial

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, de acordo com o Art 94 das "Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Ministério do Exército" (IG 10-42), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 433, de 24 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar as "Normas para Formalização de Garantia de Pagamento de Aluguel de Imóvel Residencial", que com esta baixa.

Art 2º - Revogar a Port nº 018-SEF, de 23 de novembro de 1993.

Art 3º - Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA FORMALIZAÇÃO DE GARANTIA DE PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMÓVEL RESIDENCIAL

Finalidade

Art 1º - As presentes Normas tem por finalidade regular a **concessão da GARANTIA DE PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMÓVEL RESIDENCIAL** no âmbito do Ministério do Exército.

Objetivo da garantia

Art 2º - O objetivo destas Normas é assegurar ao locador do imóvel, portador desse instrumento de garantia, o pagamento dos compromissos decorrentes do contrato de aluguel, desde que não cumpridos pelo locatário nos prazos ali estipulados.

Beneficiários

Art 3º - A **Garantia de Pagamento de Aluguel de Imóvel Residencial** pode ser concedida para:

I. militares de carreira **na ativa**;

II. militar na inatividade na condição de **Prestador de Tarefa por Tempo Certo**, enquanto perdurar o vínculo de serviço militar com a Unidade Gestora (UG); e,

III. Oficiais e Sargentos temporários, enquanto convocados para o serviço ativo.

Processamento administrativo

Art 4º - A solicitação da **Garantia de Pagamento de Aluguel de Imóvel**

Residencial é iniciativa do interessado, devendo ser encaminhada através de requerimento (modelo - anexo I) ao Ordenador de Despesa (OD) da UG .

Art 5º - Quando a Organização Militar (OM) do requerente não possuir autonomia administrativa, o requerimento será remetido, pela autoridade competente, ao OD da UG a que esta estiver vinculada para efeito de pagamento de pessoal.

Art 6º - A garantia é concedida na ocorrência simultânea das seguintes situações:

I. referenciadas à Guarnição do requerente:

a) inexistência ou indisponibilidade de Próprio Nacional Residencial; e,

b) não ser o mesmo proprietário de imóvel residencial.

Art 9º II. estar o valor total do contrato de aluguel dentro do limite estabelecido no destas Normas; e,

III. ser o requerente pago pelo Ministério do Exército.

Art 7º - À Seção de Pessoal da UG, após a entrada do requerimento, compete:

I. informar o requerimento do interessado;

II. elaborar, em dupla via, o **Termo de Garantia de Aluguel de Imóvel Residencial** (modelo - anexo II); e,

III. manter em arquivo processo com cópias de todos os documentos referentes à locação.

Art 8º - O locatário receberá cópia do **Termo e do Recibo de Entrega** (modelo - anexo III), ficando comprometido a:

I. encaminhar o **Recibo de Entrega**, até dois dias úteis contados da data de sua assinatura pelo locador, à Seção de Pessoal da UG que expediu o respectivo **Termo**; e,

II. atualizar as informações prestadas à Administração Militar, sempre que estas se tornarem desatualizadas em razão de reajustes no valor do aluguel contratado ou acréscimos de qualquer natureza.

Limite da garantia

Art 9º - O valor mensal dos compromissos contratuais relativos a aluguel, condomínio, impostos, taxas, etc, deverá, no seu total, obedecer aos limites prescritos para os descontos autorizados, de acordo com a Lei n. 8.237, de 30 de setembro de 1991.

Indenizações de débitos - procedimentos da UG

Art 10º - Verificado o não cumprimento dos compromissos decorrentes do contrato de aluguel, acionar o locatário para que salde a dívida e justifique o seu atraso.

Art 11º - Na impossibilidade deste assim proceder:

I. conferir ou calcular o valor da dívida (montante correspondente às obrigações contratuais não cumpridas, acrescido de multas e outros encargos referidos à data prevista para ressarcimento do débito);

II. notificar o militar do seu débito;

III. publicar no Boletim Interno (BI) da UG a ordem de pagamento da dívida;

IV. providenciar a implantação do desconto, via Centro de Pagamento do Exército (CPEX), de acordo com normas estabelecidas em **Nota Informativa**; e,

V. após o processamento do desconto, efetuar o pagamento ao locador mediante crédito em sua conta bancária.

Vigência da garantia

Art 12º - A garantia inicia na data da publicação em BI do despacho do OD, efetivando sua concessão.

Art 13º - A garantia termina na data da publicação em BI da suspensão do Termo de Garantia de Aluguel Residencial, determinada pelos seguintes motivos, o que ocorrer primeiro:

I. encerramento do prazo de vigência do contrato de locação;

II. renovação do contrato de locação em valores diferentes daqueles constantes da proposta anterior;

III. comprovação de entrega das chaves do imóvel ao locador, cumpridas as exigências contratuais passíveis de gerar dívidas;

IV. devolução do **Termo** por parte do locador;

V. deixar o locatário de ser pago pelo Exército;

VI. perda do vínculo do locatário com a UG que emitiu o **Termo**; e,

VII. por conveniência da Administração Militar, devidamente justificada.

Publicação em BI

Art 14º - Deverão ser publicados em BI e transcritos nas alterações do locatário:

I. os dados constantes do **Termo de Garantia de Aluguel de Imóvel Residencial** (modelo - anexo IV);

II. os atos referentes à realização dos descontos de conformidade com o Art 11º destas Normas; e

III. data do término da garantia.

Disposições gerais

Art 15º - Na operacionalização do processo de pagamento, nenhum ônus financeiro deverá recair sobre a UG.

Art 16º - A UG que forneceu o **Termo de Garantia de Aluguel de Imóvel Residencial** a militar que passar para a inatividade (reserva remunerada ou reforma) deverá honrar os termos dos compromissos nele assumidos, até o final do contrato de locação, caso o locador permaneça vinculado à UG.

Art 17º - Os casos não previstos nestas Normas serão solucionados pelo Secretário de Economia e Finanças.

Anexos

I - Modelo do Requerimento

II - Modelo do Termo de Garantia de Aluguel de Imóvel Residencial

III - Modelo de Recibo de Entrega

IV - Modelo de Nota para BI

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO (Nome da UG)

.....
..... Ao Sr Ordenador de Despesa (OD) do (a)

**Objeto: Garantia de Pagamento de
Aluguel de Imóvel Residencial**

Sr OD,

1. (nome),
(identidade), (posto/graduação), servindo no(a) (nome da OM)
....., requer que a Unidade Gestora (UG) seja garantidora dos compromissos pecuniários, decorrentes da **proposta de contrato de locação anexa**, referente a imóvel residencial destinado a sua moradia.

2. Declara que assume o compromisso de cumprir as exigências estipuladas no contrato de locação, nas épocas aprazadas.

3. Autoriza a UG a providenciar o desconto nos seus vencimentos, para ressarcimento do locador, de quantias referentes às obrigações contratuais, acertadas e não cumpridas, acrescidas das multas previstas no acordo de locação.

4. Tal solicitação encontra amparo no Art 4º das **Normas para Formalização de Garantia de Pagamento de Aluguel de Imóvel Residencial** aprovadas pela Portaria Nº - SEF, de de de 19 .

5. É a vez que requer.

(Local e Data)

(nome e posto/graduação)

**ANEXO II - MODELO DE TERMO DE GARANTIA DE ALUGUEL
DE IMÓVEL RESIDENCIAL**

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

**TERMO DE GARANTIA DE ALUGUEL
DE IMÓVEL RESIDENCIAL Nº /97**

1. Informo a(o) (nome do locador ou da imobiliária)
..... que (nome do locatário)
..... (identidade) (posto/graduação), vinculado a esta Unidade Gestora
(UG) para fins de pagamento de pessoal, honrará, por intermédio desta Administração
Militar, os compromissos pecuniários acertados e eventualmente não cumpridos, cons-
tantes do contrato de locação correspondente à proposta apresentada em
.....

2. Comprovada a dívida, seu montante será descontado de uma só vez ou
parceladamente, caso o valor ultrapasse os limites previstos para a margem consignável
do locatário, e, posteriormente, depositado na conta bancária do locador.

3. O locador do imóvel ou um agente assim credenciado deverá comunicar a
esta UG, por escrito, até o dia..... do mês seguinte ao do vencimento, o não cumpri-
mento dos compromissos contratuais. A falta da comunicação, na forma exigida, impe-
dirá a adoção das medidas expostas no número anterior.

4. O presente **Termo de Garantia de Aluguel de Imóvel Residencial** terá
vigência a contar da data de sua assinatura até a ocorrência de um dos seguintes even-
tos:

- a. encerramento do prazo de vigência do contrato de locação;
- b. renovação do contrato de locação em valores diferentes daqueles constantes
da proposta anterior;
- c. comprovação de entrega das chaves do imóvel ao locador, cumpridas as exi-
gências contratuais passíveis de gerar dívidas;
- d. devolução deste **Termo** por parte do locador;
- e. deixar o locatário de ser pago pelo Exército;
- f. perda do vínculo do locatário com esta UG, e
- g. por conveniência da Administração Militar, devidamente justificada.

5. Regerà a relação da Administração Militar com o locador as **Normas para**

Formalização de Garantia de Pagamento de Aluguel de Imóvel Residencial, aprovadas pela Portaria N° - SEF, de de , as quais são consideradas de pleno conhecimento e aceite no momento da assinatura do Recibo de Entrega.

(Local e Data)

(Ordenador de Despesas)

ANEXO III - MODELO DE RECIBO DE ENTREGA TERMO DE GARANTIA DE ALUGUEL DE IMÓVEL RESIDENCIAL

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

.....
.....
RECIBO DE ENTREGA DE TERMO N° /97

Recebi de (nome), (identidade), (posto/graduação), o **TERMO DE GARANTIA DE ALUGUEL DE IMÓVEL RESIDENCIAL N° /97**, correspondente à proposta de contrato de aluguel de imóvel residencial apresentada em

(Local e Data)

(Locador)

ANEXO IV - MODELO DE NOTA PARA BI

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Nota N° de de 19....

Publique-se

Para o Boletim

Em/...../.....

(Comandante, Chefe ou Diretor)

TERMO DE GARANTIA DE ALUGUEL DE IMÓVEL RESIDENCIAL (concessão)

- Foi concedido em,/...../..... (data de assinatura do Termo), o **TERMO DE GARANTIA DE ALUGUEL DE IMÓVEL RESIDENCIAL N°/9...**, assim especificado:

- **Locatário:** (nome), (identidade), (posto/graduação)

- **Locador:** (nome do locador ou da imobiliária)

- **Valores constantes da proposta:**

- Aluguel:

- Taxas:
- Outros:
- **Vigência:**/...../.....

Publicado no Boletim Nº de/...../....., item